DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 102, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a prestação de serviço de contrapartida e a respectiva carga horária dos beneficiários do Programa Pró-Universitário instituído pela Lei Municipal nº 3.632/2022, nos termos do art. 5º, §2º, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.632, de 6 de setembro de 2022, que institui o Programa Pró-Universitário e determina, em seu art. 5º, §2º, que o beneficiário com bolsa de estudo deverá prestar serviço cuja natureza e carga horária serão definidas por decreto;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contrapartida de prestação de serviço pelos beneficiários do Programa Pró-Universitário, para fins de cumprimento do art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 3.632/2022.

Art. 2º A contrapartida consistirá na execução de atividades de interesse público, sem vínculo empregatício, preferencialmente formalizada por termo de adesão.

§1º A contrapartida não gera direitos trabalhistas ou previdenciários, exceto o fornecimento dos meios necessários.

§2º A coordenação e alocação competem à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

.

CAPÍTULO II – ÁREAS E ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Art. 3º As atividades de contrapartida serão desempenhadas em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, em especial nas seguintes áreas:

I – **Educação**: apoio pedagógico, monitoria, reforço e letramento, mediação de leitura, inclusão digital, organização de acervo e de laboratórios;

II – **Assistência Social**: apoio a serviços e programas socioassistenciais, organização de cadastros e campanhas, apoio a CRAS/CREAS;

III – **Saúde** (atividades não clínicas): educação em saúde, acolhimento administrativo, organização de arquivos e fluxos;

IV – **Cultura, Esporte e Lazer**: apoio a projetos, oficinas, bibliotecas, museus, eventos e atividades comunitárias;

V – **Administração**: atendimento ao público, digitalização e gestão documental, apoio a projetos, pesquisas e relatórios;

VI – Outras atividades de **interesse público** definidas em plano de trabalho específico.

§ 1º As tarefas deverão ser compatíveis com o curso e as habilidades do beneficiário, sempre preservando-se sua carga de estudos e o período letivo.

§ 2º É vedada a designação para atividades de risco, insalubres ou que exijam qualificação profissional específica sem a devida habilitação legal e supervisão.

CAPÍTULO III – CARGA HORÁRIA

Art. 4º A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, exclusivamente para beneficiários com bolsa de 100%.

§1º A jornada não poderá ocorrer durante horários de aula, provas ou atividades obrigatórias.

§2º É **dispensado** da contrapartida o beneficiário que **exerça cargo ou emprego** devidamente registrado com **carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais**, conforme a Lei Municipal nº 3.632/2022

§3º A carga poderá ser ajustada em situações excepcionais mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho.

.

CAPÍTULO IV – CADASTRO, ALOCAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação instituirá **Cadastro de Disponibilidade de Atividades** com a descrição das vagas de contrapartida, locais, horários e competências requeridas.

§ 1º O beneficiário indicado para a atividade assinará **Termo de Adesão e Plano de Atividades**, contendo: objetivos, tarefas, local de atuação, nome do supervisor, jornada, metas e indicadores de acompanhamento.

§ 2º As atividades serão supervisionadas por servidor designado, que atestará a **frequência** e o **desempenho** mensal do beneficiário em formulário próprio.

§ 3º Sempre que possível, as atividades deverão ter **correlação** com a área de formação do beneficiário, de modo a favorecer sua qualificação profissional.

CAPÍTULO V – COMPROVAÇÃO, FREQUÊNCIA E DESCUMPRIMENTO

Art. 6º O beneficiário entregará, até o **5º dia útil** de cada mês subsequente, **Relatório de Atividades** assinado pelo supervisor, com o registro de horas e breve descrição das ações executadas.

Art. 7º O descumprimento injustificado de 20% ou mais da carga sujeitará:

I – Advertência.

II – suspensão da bolsa.

III – proposta de exclusão do Programa.

§1º Garantido contraditório e ampla defesa.

§2º Faltas serão aceitas somente com:

a) atestado médico;

b) compensação de horas autorizada pelo responsável do setor.

§3º As justificativas deverão ser apresentadas em até 5 dias úteis.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A participação em atividades de contrapartida poderá ensejar a emissão de **certificado** de horas de extensão ou participação social, conforme regulamentação própria.

Art. 9º Art. 9º Caberá à secretaria onde o aluno prestará o serviço elaborar formulários, relatórios, termos de adesão e modelos de atestado de frequência conforme sua realidade

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com ciência ao Conselho Municipal de Acompanhamento do Programa Pró-Universitário, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 29 de outubro de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
URÂNIA
CNPJ: 46.611.117/0001-02 ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 153/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA INCAPACIDADE PERMANENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando *a Parecer Juridico nº 009/2026 do* ***IPREMU*** *– Instituto de Previdência Municipal de Urânia, datada de 06 de outubro de 2026, diante da análise dos documentos acostados nos autos, bem como das legislações pertinentes ao caso, verifica-se que o Sro.* ***SAMUEL FERREIRA****, funcionário público municipal, faz jus ao benefício de Aposentadoria Incapacidade Permanente.*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a partir de **09 de outubro de 2026**, **Aposentadoria Incapacidade Permanente** ao funcionário ***SAMUEL FERREIRA***, portador do RG nº 13.422.045 SSP-SP e CPF nº [redacted], efetivo no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL "1/E"**, matrícula nº 373-1.

Artigo 2º - Os proventos correrão a cargo do **IPREMU – Instituto de Previdência Municipal de Urânia**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

APARECIDO [redacted]
Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO [redacted]
Dados: 2026.10.29 15:51:30 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da lei, nesta mesma data, no local de costume.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

AQUI O PROGRESSO É PARA TODOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2026

PROCESSO N.º: 052/2025, DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 002/2025, CONTRATO Nº: 055/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, Av. Brasil, N°390, Centro, CEP 15.760-045 – Urânia/SP. CONTRATADA: PAFER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ([redacted]) Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de prestação de serviço de natureza continuada, de telefonia móvel pessoal (SMP), para o Município de Urânia/SP em 2025, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência (TR). Valor global do contrato R$ 5.100,00. Vigencia 12 meses. ASSINATURA: APARECIDO FAZZIO – PREFEITO Municipal Urânia,28 de outubro de 2026.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 17/26 – Pregão nº 01/26

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Urânia/SP, visando proporcionar melhores condições de deslocamento para o desempenho das atividades oficiais do Poder Legislativo, conforme Edital e Termo de Referência constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 29/10/2026 as 15h00min até às 11h00min do dia 16/11/2026, estando a sessão de disputa agendada para o dia 16/11/2026 às 13h15min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sítio: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 29/10/2026, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.cmurania.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Câmara, na Av. Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, Urânia-SP, telefone (17) 3634-1177, 29 de outubro de 2026. David Rodrigues Meneses – Presidente do Legislativo.